



**GAA**  
Gerência de Acesso e  
Acompanhamento



Governo do  
Estado da Bahia

---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

# MANUAL DO CANDIDATO

## SELEÇÃO PÚBLICA

### PARA

## PROFESSOR VISITANTE

### UESB - 2021

## EDITAL Nº 065/2021

Vitória da Conquista  
Abril de 2021.



**GAA**  
Gerência de Acesso e  
Acompanhamento



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Profº. Luiz Otávio de Magalhães – Reitor  
Profº. Marcos Henrique Fernandes – Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
Profº. Reginaldo Santos Pereira

ASSESSORIA ACADÊMICA  
Profª. Paulo Marcelo Marine Teixeira (Campus de Jequié)

ASSESSORIA ACADÊMICA  
Profª. Kergileda Ambrósio de Oliveira Mateus

GERÊNCIA DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO – GAA  
Luanda Lopes Batista

SUBGERÊNCIA DE CONCURSO E SELEÇÃO – SCS  
Veranilza Batista Ribeiro

### FICHA TÉCNICA ORGANIZAÇÃO

Gerência de Acesso e Acompanhamento – [gaa@uesb.edu.br](mailto:gaa@uesb.edu.br)  
Subgerência de Concurso e Seleção – [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)

### ELABORAÇÃO

Luanda Lopes Batista  
Tatiana Soares Matos Porto  
Veranilza Batista Ribeiro



## **EDITAL 065/2021**

### **MANUAL DO CANDIDATO**

#### **INTRODUÇÃO**

A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento, por prazo determinado, da vaga existente para o cargo de professor visitante desta Universidade.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo de Seleção constará, obrigatoriamente, de Provas de Títulos e de análise do Plano de Trabalho e do Projeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia e Resolução do Consepe 159/2001.

#### **PROVA DE TÍTULOS**

A Prova de Títulos constará de Títulos Acadêmicos, Atividades Científicas e/ou Artístico-Literárias, Atividades Didáticas e Profissionais e Atividades Administrativas, segundo barema específico.

#### **ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deverá atividades de orientação, atividades de pesquisa, bancas examinadoras, atividades técnicas, contribuição no oferecimento de disciplinas para o programa de pós-graduação em Genética, Biodiversidade e Conservação e totalizará 100 (cem) pontos, segundo critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.

#### **ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

O Projeto de Pesquisa, deverá ser apresentado dentro da norma padrão e conter título, resumo, introdução, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, resultados esperados, cronograma, bibliografia, em até 20 páginas e totalizará 100 (cem) pontos, segundo critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.

**É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas.**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Departamento cuja vaga está sendo oferecida, da área específica.

### **CABE À BANCA EXAMINADORA:**

- I. Julgar os Títulos, seguindo os critérios do barema;
- II. Analisar e pontuar o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa conforme Barema de critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.
- III. Preencher a ficha de avaliação do candidato;
- IV. Lavrar ata das ocorrências inerentes à Seleção, em formulário específico;
- V. Concluir a avaliação, imediatamente após a Seleção, e encaminhar os resultados ao Departamento, em formulário específico;
- VI. Resolver questões pertinentes à realização da Seleção.

### **DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

Serão critérios para julgamento dos candidatos:

- I. Os títulos serão julgados através de barema, que totalizará 100 (cem) pontos;
- II. O plano de trabalho totalizará 100 (cem) pontos;
- III. O projeto de pesquisa 100 (cem) pontos;
- IV. A nota final para aprovação do candidato será obtida mediante a média ponderada da titulação, do plano de trabalho e do projeto de pesquisa, com os seguintes pesos:

**TÍTULOS: 5**

**PROJETO DE PESQUISA: 3**

**PLANO DE TRABALHO: 2**

- V. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
- VI. A média do candidato será calculada através da seguinte fórmula:

$$M = \frac{(T \times 5) + (PP \times 3) + (PT \times 2)}{100}$$

T = Nota dos títulos

PP = Nota do projeto de pesquisa

PT = Nota do Plano de trabalho

- VII. Ocupará a vaga o candidato que obtiver a maior nota final entre os concorrentes;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

VIII. No caso de empate, será considerado o melhor desempenho no prova de títulos;

IX. No caso de persistir o empate, serão considerados o maior número de pontos excedentes da prova de títulos.

## **DOS RECURSOS**

O candidato que se julgar prejudicado com a **homologação da inscrição** poderá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento ([concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)), contendo no assunto “RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 065/2021”. O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

O candidato que se julgar prejudicado com os **resultados finais** da Seleção poderá, no prazo de, até, **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento ([concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)), contendo no assunto “RECURSO – RESULTADO FINAL – EDITAL 065/2021”. O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

## **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Publicado o resultado pela Reitoria, seguir-se-á a contratação sob o regime especial de direito administrativo, pelo prazo determinado neste Edital, sendo admitida prorrogação por um período que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 6.677/94, alterada pela Lei n.º 7.992/2001, Lei 8.889/2003 e Lei 14.182/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 8.112/2002 e Decreto n.º 11.571/2009.

Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de saúde, que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública e apresente prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

Fica vedado ao candidato convocado o exercício remunerado cumulativo de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 8.352/2002.

O horário das atividades do professor visitante contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no turno matutino, vespertino e noturno, inclusive nos dias de sábado.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com o Certificado ou a Certidão de Conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso, para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e no Edital.

Só participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. A homologação será feita após conferência, pela Comissão designada, de toda documentação exigida e entregue pelos candidatos.

Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem o envio da totalidade dos documentos exigidos.

O candidato fará sua inscrição pela internet e deverá enviar via e-mail os documentos exigidos no item I.7.1 do Edital, **em digitalizações legíveis**, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência. (O arquivo em pdf para o envio deverá ser composto pelo Requerimento de Inscrição, Termo de Compromisso, certificados, documentos pessoais, Currículo Lattes e os documentos necessários para comprovação do Currículo, num único arquivo ou dois dependendo da quantidade de comprovações).

A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos do Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

A Portaria de Homologação das inscrições na Seleção será divulgada por meio da home page da UESB ([www2.uesb.br/concursos](http://www2.uesb.br/concursos)) e no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E.).

Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

**A aprovação nesta Seleção não cria, para o candidato, direito à contratação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.**



---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Seleção é válida por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, a critério da Universidade, uma vez, por igual período, contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de contratar o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a matéria.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

O salário do Professor Substituto corresponde ao cargo de PROFESSOR ADJUNTO NÍVEL A, constante da tabela que compõe o Anexo Único da Lei Estadual Lei Estadual 13.342, de 07/05/2015, publicada no D.O.E. de 08/05/2015, acrescido do reajuste ocorrido no período, de acordo com o regime de trabalho D.E., ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente (incentivo de pós-graduação).

Todas as etapas do processo seletivo deverão observar às orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia e da Resolução 003/2020 do Consu/Uesb, no que se refere à prática de medidas de prevenção e controle da Pandemia, reconhecida em razão da doença relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

As questões pertinentes à realização da Seleção serão resolvidas pela Banca Examinadora e os casos omissos, pela Comissão Coordenadora da Seleção, podendo ser submetidos à apreciação do CONSEPE, se necessário.

Abaixo, consta em anexo, o barema para julgamento dos títulos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE  
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_ EDITAL 065/2021  
CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

**1. TITULAÇÃO:**

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 50		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
Pós-Doutorado	20	
Doutorado	50	

Pontuação máxima = 50

ITEM 1 – TOTAL DE PONTOS: Aproveitados: \_\_\_\_\_

Excedentes: \_\_\_\_\_

**2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICO-LITERÁRIAS**

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 35		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
<b>2.1 – Publicações:</b>		
<b>Livro Publicado na área específica (p/unidade)</b>		
Autor	5	
Co-autor	3	
Organizador/Coordenador/Editor	2	
Tradutor	1,5	
<b>Artigo publicado em periódico indexado de acordo com percentil do Scopus (<a href="https://www.scopus.com/sources">https://www.scopus.com/sources</a>) na área da Biodiversidade e afins</b>		
Percentil maior ou igual a 50	4	
Percentil maior que 12,5 e menor que 50	3	
<b>Boletins Técnicos/Cadernos Didáticos (p/unidade)</b>		
Autor	1	
Co-autor	0,5	
<b>Conhecimentos Patenteados (p/unidade)</b>		
Autor	2	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Co-autor	1	
<b>2.2 – Atividades de Pesquisa</b>		
Coordenação de Projeto de Instituição Governamental	5	
Colaboração de Projeto de Instituição Governamental	4	
Coordenação de Projeto de Instituição não Governamental	4	
Colaboração de Projeto de Instituição não Governamental	3	
Bolsista de Iniciação Científica (por ano)	1	
<b>2.3 – Orientação/Co-orientação</b>		
Tese de Doutorado (p/unidade)	6	
Dissertação de Mestrado (p/unidade)	5	
Iniciação Científica (p/unidade)	2	
<b>2.4 – Outras Atividades</b>		
Cursos ministrados acima de 20h	4	
Cursos ministrados até 20h	3	
Palestras/Conferências/Seminários Proferidos ou Participação em Mesas Redondas como Debatedor (p/unidade)	3	
Participação em Cursos em Área Específica – Acima de 20 horas (p/unidade)	1	
Participação em Cursos em Área Específica – Até 20 horas (p/unidade)	0,5	
Títulos Honoríficos Acadêmicos	0,5	

**ITEM 2 - TOTAL DE PONTOS: Aproveitados:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_

### **3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS**

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 15</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>DEFINIDA</b>	<b>OBTIDA</b>
<b>3.1 – Atividades de Ensino</b>		
▪ Docência em Pós-Graduação “stricto sensu” (p/semestre):		
Na área específica	5	
▪ Docência na Graduação (p/semestre):		
Na área específica	2	
<b>3.2 – Orientação/Coorientação</b>		
▪ Monografia de conclusão da Graduação (p/unidade)	2	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

▪ Monitoria em disciplina na Graduação (p/sem.)	1,5	
▪ Estágio (p/sem.)	1,5	
<b>3.4 – Atividades de Extensão</b>		
Coordenação de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)	3	
Colaboração de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)	2	
Coordenação de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)	2	
Colaboração de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)	1	
<b>3.6 – Participação em Banca Examinadora</b>		
<b>Na Pós-Graduação:</b>		
▪ Tese de Doutorado	5	
▪ Dissertação de Mestrado	4	
▪ Monografia	3	
<b>De Concurso e Seleção Pública:</b>		
Nível superior	2	
De Seleção para Monitores de Disciplinas da Graduação	1	
De Seleção para Bolsista do Programa de Iniciação Científica	1	
De Seleção para Bolsista de Extensão	1	

**ITEM 3 - TOTAL DE PONTOS: Aproveitados:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_

#### **4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 5</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>DEFINIDA</b>	<b>OBTIDA</b>
<b>Outras atividades não docentes na especialidade que revelem competência técnica, científica, literária, inclusive Consultoria e/ou Assessoria (p/ano):</b>		
▪ Na área específica	1	
<b>Coordenação de cursos de Pós-Graduação:</b>		
▪ “Stricto Sensu”	2	
Coordenação de área (p/ano)	0,5	
Coordenação de disciplina (unidade/ano)	0,25	
Direção em Estabelecimentos de Ensino Fundamental/Médio (p/ano)	1	
Participação em corpo editorial ou revisor de artigos de revistas	2	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

especializadas (por edição)

**ITEM 4 - TOTAL DE PONTOS: Aproveitados:** \_\_\_\_\_

**Excedentes:** \_\_\_\_\_

**OBS.: Caso o candidato não atinja a pontuação máxima nos títulos acadêmicos, a titulação excedente (para candidatos que tenham mais de um título da mesma natureza) não poderá ser aproveitada.**

**A titulação excedente só será computada em caso de desempate.**

**RESULTADO:**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: \_\_\_\_\_  
(MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS)

TOTAL DE PONTOS EXCEDENTES: \_\_\_\_\_

NOTA FINAL:  $\frac{\text{PONTOS APROVEITADOS}}{10} \Rightarrow \frac{\quad}{10} = \quad$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE - LETRA DE FORMA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
NOME - LETRA DE FORMA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
NOME - LETRA DE FORMA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA